



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Paraná		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade da Indústria São José dos Pinhais (FAIND/SJP), com sede no município de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Joaquim José Soares Neto		
<b>e-MEC N°:</b> 201607974		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>431/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/6/2019</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de credenciamento, para a oferta de cursos na modalidade a distância (EaD), da Faculdade da Indústria São José dos Pinhais (FAIND/SJP), com sede no município de São José dos Pinhais, protocolado no sistema e-MEC sob o n° 201607974. As seguintes informações foram extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, para contextualizar o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

### I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. *O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional da Faculdade da Indústria São José dos Pinhais (FAIND/SJP) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme Despacho Saneador, para a avaliação in loco no seguinte endereço:*

*I. (658450) Unidade SEDE - Avenida Rui Barbosa, N° 5881 - Afonso Pena - São José dos Pinhais/Paraná.*

2. *O relatório constante do processo (código de avaliação: 133358), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a visita in loco no endereço sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:*

*Indicador 3.6 - PDI, política institucional para a modalidade EaD – conceito 4;*

*Indicador 6.7 - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso – conceito 5.*

*Indicador 6.13 - estrutura de polos EaD, quando for o caso – conceito 4;*

*Indicador 6.14 - infraestrutura tecnológica – conceito 5;*

*Indicador 6.15 - infraestrutura de execução e suporte – conceito 5;*

*Indicador 6.17- recursos de tecnologias de informação e comunicação – conceito 5;*

*Indicador 6.18 - Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – conceito 5.*

*Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 3,33;*

*Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 3,86;*

*Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 4,50.*

*Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 4,71.*

*Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 4,35.*

*Conceito Final Faixa: 4.*

## **II. CONCLUSÃO DA SERES**

*4. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.*

*Processo: 201607974*

*Mantida: Faculdade da Indústria São José dos Pinhais (FAIND/SJP)*

*Código da Mantida: 1400.*

*Endereço da Mantida: Avenida Rui Barbosa, Nº 5881, Bairro Afonso Pena, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.*

*Mantenedora: Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Paraná*

*CNPJ: 75.047.399/0002-46*

**INDICADORES INSTITUCIONAIS:**

*Conceito Institucional (CI): 4 (2017) / Conceito Institucional EaD (CI-EaD): 4 (20180*

*Índice Geral de Cursos (IGC): 3 (2017)*

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância*

*COREAD/DIREG/SERES/MEC*

## **ANEXOS**

**PARECERES FINAIS DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO VINCULADOS A ESTE PROCESSO:**

### **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

*Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES*

*Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG*

*Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância – COREAD*

**ASSUNTO:** *Autorização do curso de Administração, Bacharelado, na modalidade EaD.*

### **I. CONTEXTUALIZAÇÃO**

*1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso de Administração, Bacharelado, na modalidade EaD, pelo poder público.*

*2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 133569), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:*

*Indicadores:*

*1.5) Estrutura curricular - Conceito 4.*

- 1.6) Conteúdos curriculares - Conceito 4.
- 1.7) Metodologia - Conceito 5.
- 1.17) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 4.
- 1.19) AVA – conceito 4.

*Dimensões:*

*Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 4,50.*

*Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 4,40.*

*Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 4,40.*

*Conceito Final Faixa: 4.*

## **II. CONCLUSÃO DA SERES**

*3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.*

*Processo: 201610160*

*Mantida: Faculdade da Indústria São José dos Pinhais (FAIND/SJP)*

*Código da Mantida: 1400.*

*Endereço da Mantida: Avenida Rui Barbosa, Nº 5881, Bairro Afonso Pena, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.*

*Mantenedora: Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Paraná*

*CNPJ: 75.047.399/0002-46*

*Curso (processo): Administração (Bacharelado)*

*Código do Curso: 1370077*

*Vagas Totais Anuais (processo): 900 (novecentas).*

*Carga horária (relatório de avaliação): 3.000h.*

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância  
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

*Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES*

*Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG*

*Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância –  
COREAD*

*ASSUNTO: Autorização do curso superior de tecnologia em Gestão da Produção Industrial, na modalidade EaD.*

## **I. CONTEXTUALIZAÇÃO**

*1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do curso superior de tecnologia em Gestão da Produção Industrial, na modalidade EaD, pelo poder público.*

*2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 135602), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:*

*Indicadores:*

2.4) *Estrutura curricular - Conceito 4.*

2.5) *Conteúdos curriculares - Conceito 3.*

2.6) *Metodologia - Conceito 4.*

2.16) *Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 4.*

2.17) *AVA – conceito 5.*

*Dimensões:*

*Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 3,81.*

*Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 3,43.*

*Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 4,33.*

*Conceito Final Faixa: 4.*

## **II. CONCLUSÃO DA SERES**

*3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.*

*Processo: 201610160*

*Mantida: Faculdade da Indústria São José dos Pinhais (FAIND/SJP)*

*Código da Mantida: 1400.*

*Endereço da Mantida: Avenida Rui Barbosa, Nº 5881, Bairro Afonso Pena, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.*

*Mantenedora: Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Paraná*

*CNPJ: 75.047.399/0002-46*

*Curso (processo): Gestão da Produção Industrial (Tecnológico)*

*Código do Curso: 1370078*

*Vagas Totais Anuais (processo): 900 (novecentas).*

*Carga horária (relatório de avaliação): 2.400h.*

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância  
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

### **Considerações do Relator**

A IES apresenta um bom desempenho em termos de qualidade da oferta, como demonstra o conjunto de conceitos replicados abaixo.

[...]

*Indicador 3.6 - PDI, política institucional para a modalidade EaD – conceito 4;*

*Indicador 6.7 - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso – conceito 5.*

*Indicador 6.13 - estrutura de polos EaD, quando for o caso – conceito 4;*

*Indicador 6.14 - infraestrutura tecnológica – conceito 5;*

*Indicador 6.15 - infraestrutura de execução e suporte – conceito 5;*

*Indicador 6.17- recursos de tecnologias de informação e comunicação – conceito 5;*

*Indicador 6.18 - Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – conceito 5.*

*Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 3,33;*

*Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 3,86;*

*Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 4,50.*

*Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 4,71.*

*Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 4,35.*

*Conceito Final Faixa: 4.*

De acordo com a SERES, “*Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância*”. Com base no explicitado acima, encaminho meu voto favorável ao credenciamento da IES para oferta dos cursos autorizados pela SERES na modalidade EaD.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade da Indústria São José dos Pinhais (FAIND/SJP), com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 5.881, bairro Afonso Pena, no município de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, mantida pelo Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Paraná, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado, e Gestão da Produção Industrial, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 5 de junho de 2019.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de junho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente